



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1

LEI Nº 2.616, DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.

“Denomina de “RUA DAS BROMÉLIAS”, a número 05 do loteamento Morada dos Hibiscos na Região de Lagoa de Santo Antônio e contém outras providências”.

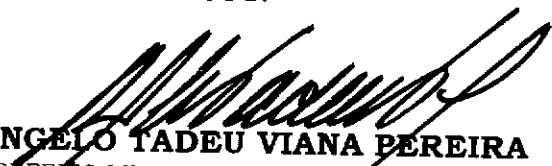
O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “RUA DAS BROMÉLIAS”, a número 05 do loteamento Morada dos Hibiscos na Região de Lagoa de Santo Antônio.

Art. 2º - O Executivo se incumbirá de sua identificação, bem como, da comunicação aos órgãos oficiais.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 10 de setembro de 2001.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO